



## PROCESSO SELETIVO 003/2023/SEMAD

### EDITAL 001 /202 3 /SEMAD

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ANO DE 202 3

O Município de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul, através do prefeito **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirantes/MS, conforme prevê o inciso IV, da Art. 15 da Lei Municipal 982/2017, de 07 de Novembro de 2017, Em caráter de Urgência **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, para o ano de 202 3, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

#### 2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será de seis horas diárias de segunda á sexta feira .

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o definido no contrato de trabalho , ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico está vinculado a Lei de Contrato por Prazo Determinado, bem como as cláusulas do contrato, para fins de contribuição previdenciária, será o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho terá a duração de seis meses , pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente de Serviços Operacionais - Vigia	Ensino fundamental, no mínimo, 5º ano.	30hs	<b>R\$1.360,43</b>

2. 8 . As atribuições do cargo constante no item anterior estão dispostas no Anexo II, deste edital.

#### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, tendo a lotação conforme as demandas das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais.

#### 4 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

4 .1. Ser brasileiro ou naturalizado;

4 .2. Ser maior de 18 anos;

4 .3. Gozo dos Direitos Políticos;

4 .4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

4 .5. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

4 .6. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

#### 5 . DAS INSCRIÇÕES

5 .1. As inscrições serão realizadas no dia **13 de abril de 202 3**, no horário de Mato Grosso do Sul, das **07h30min às 10h00min e das 13h30 às 16h00min**, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Rua Arthur Bernardes, 300. Centro, Bandeirantes-MS.

5 .2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 6. 2, "e", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo, ou cópia autenticada em cartório.

c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

5 .3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

5 .4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

5 .5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

5 .6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5 .7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5 .8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

5.9. As Inscrições poderão ser realizadas com Procuração do candidato reconhecida em Cartório.

## 6 . DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção Simplificado constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de Pós-graduação (strictu sensu) em área relacionada com o cargo proposto. (Para os cargos de nível superior).	2	2,0	4,0
Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto. (Para os cargos de nível fundamental e médio).	2	2,0	4,0
Comprovante de tempo de serviço no cargo pretendido (últimos 5 anos).	5	0,5	2,5
Comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20h, nos últimos 2 (três) anos, dentro do prazo de validade. Com data de conclusão anterior a publicação deste edital.	4	0,5	2,0
Total Máximo de pontos			12

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

## 7 . DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) O que possuir idade mais elevada;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público;

## 8. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

9.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados as suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

9.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

## 10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) Estar quites com suas obrigações eleitorais.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Apresentar a seguinte documentação para assumir o cargo, sendo:
  - g.1) Cópia da cédula de identidade.
  - g.2) Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
  - g.3) Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
  - g.4) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).
  - g.5) Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
  - g.6) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
  - g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos.
  - g.9) Declaração de bens.
  - g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
  - g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
  - g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
  - g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal

de Bandeirantes/MS.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**11.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**11.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

**11.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

**11.5** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou no Diário Oficial dos Municípios.

**11.6** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**11.7** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**11.8** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.9** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**11.10** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**11.11** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

**11.12** - Será permitida a inscrição em apenas um cargo por candidato do Processo de Seleção Simplificada. Bandeirantes, MS, 12 de abril de 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE  
Prefeito Municipal

JEOVANI PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira
RG:	CPF:	
Cargo de interesse no processo seletivo:		
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não		Qual:
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		
3. DOCUMENTOS ENTREGUES		
Ordem do Documento	Documento	

Total de páginas entregues:  
(Preenchido pela Comissão)

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Operacionais - Vigia	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de: <i>Vigia</i> .

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

**OBJETO:** A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de farmácia básica fracassados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuarem assinatura da ata de registro de preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo, o representante na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:

**VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.861.454/0001-07**

**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.227.039/0001-16**

**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.724.582/0001-73**

**BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.396.672/0001-51**

**CIRURGICA MS LTDA – CNPJ: 10.656.587/0001-45**

Bandeirantes-MS, 12 de Abril de 2023

**CRISTIANO LEZISAAMON TIAGO  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do departamento de licitações e contratos, utiliza-se do presente artifício para reparar a inconsistência gerada na Convocação para assinatura do contrato, referente ao processo administrativo nº 008/2023 – chamada pública nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 2181 – Terça-feira, 11 de abril de 2023.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**Leia –se:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Bandeirantes-MS, 12 de Abril de 2023

**Cristiano Lezisaamon Tiago  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA Nº. 246/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 025/2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº. 247/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 026/2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados; **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** CNPJ: 03.501.491/0001-42 Rua Presidente Arthur Bernardes, 300 – Centro – Fone: (67) 3261-1425. CEP: 79430-000 – Bandeirantes/MS.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº. 248/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 027/2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023** , cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** , para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS .

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº. 249/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 028 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023** , cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** , para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS .

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 250/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 02 9 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 251/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 0 30 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 252/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 0 31 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 253/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 0 32 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 254/2023 – BANDEIRANTES – MS, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **VALDINEI CORREA LUZ** portador do RG nº 001.466.208 e inscrito no CPF nº 009.884.291-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **CONTRATO Nº 033 /2023, PROCESSO 008/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 255/2023 – BANDEIRANTES – MS, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** o senhor **PATRIK DYONE LOPES GOMES** portador do RG nº 001.726.933 e inscrito no CPF nº 039.720.351-95, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO 150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de farmácia básica fracassados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes- MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município de Bandeirantes-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023 (caso necessário).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPOTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**